



**CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA**

**COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TRIBUTAÇÃO, TRANSPORTES, OBRAS,  
URBANISMO, AGRICULTURA, PESCA E FISCALIZAÇÃO.**

Parecer ao Projeto de Lei Complementar nº 605/2025 com redação alterada  
pelas Emendas 01 e 02

Origem:

<input checked="" type="checkbox"/> Poder Executivo	<input type="checkbox"/> Poder Legislativo	<input type="checkbox"/> Iniciativa Popular
---	--	---

Datas e Prazos:

Data Recebida:	17	01	25
Data para emitir parecer:			

Prazos para emitir Parecer		Imediato (art.138, R.I)
		4 dias (art. 68, § 2º, R.I)
	x	8 dias (art. 68, R.I)
		16 dias (art. 68, § 1º, R.I)
		24 dias (art. 68, § 1º, R.I)

Ementa:

Altera o Art. 9º e anexos I e IV da Lei Complementar n.º 5.041, de 19 de julho de 2019, que dispõe sobre Plano de Cargos e o Quadro das Funções Gratificadas do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE, e dá outras providências.

Despacho do Presidente:

Designo para Relator: Matheus Willian Gelinski, em 20/01/2025.

\_\_\_\_\_  
Pedro Paulo da Silva  
Presidente da Comissão

I - Relatório:



Trata-se de Projeto de Lei Complementar (PLC) que propõe alteração do Art. 9º, bem como os Anexos I e IV da Lei Complementar nº 5.041, de 19 de julho de 2019, que dispõe sobre o Plano de Cargas e o Quadro das Funções Gratificadas do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto (SAMAE), e dá outras especificações.

O projeto foi protocolado na Câmara de Vereadores de Imbituba no dia 16 de janeiro de 2025 e encaminhado às Comissões Permanentes, considerando a necessidade de deliberação em sessão extraordinária. Tal medida foi justificada pelo pedido de urgência do Executivo Municipal e pelo fato de a Câmara encontrar-se em recesso parlamentar

Assim, em 17 de janeiro de 2025, o projeto foi encaminhado à Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final (CCJ) e à Comissão de Finanças e Orçamento (CFO) para emissão de seus respectivos pareceres.

Em 20 de janeiro de 2025, o Executivo Municipal substituiu a Declaração do Ordenador de Despesas para adequá-la ao projeto, tendo em vista que esta previa a contratação de um único engenheiro civil, divergindo do pretendido pelo projeto.

Em reunião da CCJ, realizada em 20 de janeiro de 2025, essa emitiu parecer pela constitucionalidade e legalidade da matéria, com alterações propostas pelas Emendas nº 01 e nº 02. As emendas visam detalhar taxativamente as alterações nos Anexos da Lei Complementar nº 5.041, de 19 de julho de 2019, para adequar o texto do projeto ao correto emprego da técnica legislativa e assegurar transparência ao que efetivamente está sendo proposto pelo projeto.

É o relatório.

## II – Análise

Incube às Comissões Permanentes estudar as proposições e os assuntos distribuídos ao seu exame, manifestando sobre eles a sua opinião para orientação do Plenário, conforme art. 46 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Imbituba.

Ainda, nos moldes do art. 77, Inciso V, do Regimento Interno, compete a esta Comissão opinar obrigatoriamente sobre todas as **matérias de caráter financeiro**, e especialmente quando for o caso de “**proposições que fixem a remuneração do servidor** ou o subsídio do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Vereadores, Secretários Municipais e Procurador Geral, bem como a revisão geral anual dos agentes públicos;”

O projeto elaborado pelo Executivo Municipal tem como objetivo:

- Alterar a remuneração do Diretor-Presidente do SAMAE, estabelecendo o valor correspondente ao Padrão 8, Referência 03 e Nível E, do Anexo IV da Lei Complementar nº 5.041/2019.
- Criar três vagas de Agente Administrativo e duas de Engenheiro Civil no Quadro Único de Pessoal (Anexo I da referida Lei).



O projeto é acompanhado de Exposição de Motivos assinada pelo Diretor-Presidente do SAMAE, Sr. Regis da Silva, justificando que a proposta de reestruturação visa atender às demandas administrativas e operacionais da autarquia, além de fortalecer o quadro técnico para garantir maior eficiência nos serviços prestados.

Por fim, destaca que o impacto financeiro decorrente das alterações foi avaliado como compatível com o orçamento, respeitando as exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal, garantindo assim o equilíbrio fiscal do município.

O projeto veio instruído de Impacto orçamentário e de Declaração do Ordenador de Despesas em atendimento à Lei de Responsabilidade Fiscal.

Primeiramente, é importante observar que a Comissão de Constituição e Justiça já analisou o projeto sob os aspectos de ordem formal, seja de iniciativa ou procedimental, bem como a competência material e legislativa do Município para legislar sobre o assunto, tendo ela exarado parecer favorável à tramitação da matéria, com redação alterada pelas Emendas 01 e 2. As Emendas visam detalhar taxativamente as alterações previstas nos Anexos do projeto, como a criação de vagas para cargos de provimento efetivo.

Assim, cabe a esta Comissão de Finanças e Orçamento analisar o Projeto sobre seus aspectos orçamentários e financeiros.

Apenso ao projeto consta a estimativa de impacto orçamentário assinado pelo contador do SAMAE, Raul Minato Leal.

O Impacto Orçamentário, acompanhado da memória de cálculo, consideram o aumento de despesa prevista com a criação de vagas para os cargos de Agente Administrativo e Engenheiro Civil, bem como alteração da remuneração do Diretor-Presidente do SAMAE.

Conforme Impacto Orçamentário, o Projeto ocasionará um aumento de Despesas na dotação específica do SAMAE, no ano de 2025 na ordem de R\$ 710.357,02, em 2026 na ordem de R\$ 732.365,22 e em 2027 na ordem de R\$ 748.957,38.

Como o saldo orçamentário para os três exercícios (2025, 2026 e 2027) correspondem, respectivamente, a R\$ 187.596,25, R\$ 194.708,87, e R\$ 214.012,015 fica comprovado que a despesa criada com o projeto para a dotação específica do SAMAE não afetará as metas de resultados Fiscais previstas na LDO do exercício corrente e para os dois seguintes, conforme Artigo 4º e 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Ainda, junto ao Projeto consta a declaração do ordenador da despesa em que este declara existir adequação orçamentária para suportar o aumento de despesa decorrente da aprovação do projeto.

Desta forma, com base no exposto, e considerando que o projeto atende aos requisitos da Lei de Responsabilidade Fiscal e às condições de equilíbrio orçamentário do município, esta Comissão é favorável à aprovação do Projeto de Lei Complementar nº 605/2025 com redação alterada pelas Emendas



01 e 02.

Matheus Willian Gelinski  
Relator

III – Voto

Voto favorável ao Projeto de Lei Complementar com redação alterada pelas Emendas 01 e 02.

Matheus Willian Gelinski  
Relator

### RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO DO RELATOR

#### COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TRIBUTAÇÃO, TRANSPORTES, OBRAS, URBANISMO, AGRICULTURA, PESCA E FISCALIZAÇÃO.

A Comissão de Finanças, Orçamento, Tributação, Transportes, Obras, Urbanismo, Agricultura, Pesca e Fiscalização, em reunião do dia 20 de janeiro de 2025 opinou por unanimidade pela aprovação do Projeto de Lei Complementar 605/2025, com redação alterada pelas Emendas 001/2025 e 002/2025.

Sala das Comissões, 20 de janeiro de 2025

Pedro Paulo da Silva  
Presidente

Matheus Willian Gelinski  
Vice-Presidente

Humberto Carlos dos Santos  
Membro





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8492-AE52-646B-983B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ PEDRO PAULO DA SILVA (CPF 507.XXX.XXX-72) em 20/01/2025 18:32:55 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ MATHEUS WILLIAN GELINSKI (CPF 106.XXX.XXX-50) em 20/01/2025 19:01:45 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ HUMBERTO CARLOS DOS SANTOS (CPF 578.XXX.XXX-68) em 20/01/2025 19:08:53 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cmimbituba.1doc.com.br/verificacao/8492-AE52-646B-983B>